

-----**ATA NÚMERO 19/2023**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM ONZE DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE
TRÊS.**-----

-----Aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Bruno Miguel Camacho Pereira, Helena Maria Pereira Leal, Rúben Dinarte Silva Abreu, João José Nascimento Rodrigues, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, Nádia Micaela Gomes Coelho e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e a secretariar José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica.--

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VEEAÇÃO: - Iniciou-se este período com a intervenção do Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, declarando que os Vereadores desta coligação foram abordados no sentido de se deslocarem ao Caminho da Ribeira dos

Socorridos, devido a uma queda de pedras que por lá ocorreu, na passada sexta-feira. No local, foi constatado que a escarpa ali existente representa um perigo para a circulação de pessoas. Face ao exposto, pretende ser esclarecido se a autarquia já tomou providências em relação ao sucedido. -----

-----Respondendo, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que o troço em questão não é municipal, nem nunca como tal foi classificado. Quem o construiu foi a IGA, há muitos anos atrás. Embora se reconheça a falta de legitimidade do Município para intervir, vai solicitar aos serviços municipais que verifiquem essa situação, em nome da segurança das pessoas e da circulação em geral.-----

-----Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, abordou um assunto relacionado com os cartões de estacionamento de moradores na Rua Arcebispo Dom Aires. Afirmou que foi contactado por uma munícipe que solicitou um cartão de estacionamento de morador naquele arruamento, e que aquando deste pedido na Loja do Município, disseram-lhe que os lugares já estavam todos ocupados. Nesta sequência, solicitou esclarecimentos no sentido que fosse confirmada esta situação, porque a interessada insiste que existem muitos lugares de estacionamento de moradores criados naquela zona.-----

-----O Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que sem prejuízo de consultar o

processo administrativo da munícipe, de forma a poder facultar uma resposta mais concreta, tudo dependerá da zona do arruamento onde se encontram as bolsas do estacionamento de moradores. Como é do conhecimento geral, a Rua Arcebispo Dom Aires é muito extensa, com início na Quinta Deão e término no antigo Bairro da Penha de França. Tem várias zonas de estacionamento de moradores, sendo necessário entender para qual delas é que a munícipe pretende obter o cartão.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 - VOTO DE PESAR:-----

----- - **Voto de Pesar pelo falecimento do Tenente-Coronel Luis Manuel Coimbra:** - Subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, foi presente e unanimemente aprovado, o seguinte Voto de Pesar:-----

---“A Câmara Municipal do Funchal, reunida a 11 de maio de 2023, expressa o seu Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Tenente Coronel Luís Manuel Coimbra, antigo Comandante dos Bombeiros Municipais. Luís Manuel Coimbra tinha 77 anos, tendo nascido a 2 de setembro de 1945. Teve uma distinta carreira militar, enquanto Oficial de Cavalaria, tendo, entre outros,

assumido o Comando do Esquadrão de Lanceiros do Funchal (Polícia do Exército). Em 1993, assume o Comando dos Bombeiros Municipais do Funchal e desencadeia uma profunda reestruturação da corporação, que ressurgiu melhor organizada, estruturada segundo padrões modernos e eficientes de intervenção, reforçando a segurança dos municípios do Funchal. Por aposentadoria, em 2004, transmite o Comando dos Bombeiros Municipais, sendo responsável pela admissão de 75% dos atuais quadros, com a inovação de ter aberto as portas à incorporação das primeiras bombeiras profissionais. A sua doença ditou, com incomensurável mágoa, que a Câmara Municipal do Funchal não tivesse oportunidade de condecorar presencialmente o Comandante Coimbra, com a Medalha de Serviços Distintos à Causa dos Bombeiros da Liga de Bombeiros Portugueses (LBP), conforme desejava, numa distinção que foi proposta pela Autarquia do Funchal e aceite pela LBP. Nesta ocasião, a Câmara Municipal do Funchal realça o contributo que Luís Manuel Coimbra deu para a segurança da cidade, reafirmando o propósito de honrar e respeitar a sua memória e o inestimável legado que nos deixou, expressando o seu mais profundo pesar pela Sua morte, e transmitindo à sua Família e amigos as mais sentidas condolências”.

2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância com Manutenção de todos os Sistemas de Segurança Eletrónica

nos Edifícios do Município do Funchal – Ata de Erros e

Omissões – Ratificação de Despacho: - Em face do respetivo processo e considerando o despacho do Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, datado de dois/maio/dois mil e vinte três, que aprovou, ao abrigo do estatuído no número três do artigo trinta e cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a emissão de resposta ao concorrente “Ronsegur, Rondas e Segurança, Lda.”, respeitante à prestação de serviços mencionado em título, pelos erros e omissões identificados, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o citado despacho nos termos do disposto previsto no artigo sessenta e um, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, retroagindo os efeitos desta ratificação à data do despacho.-----

---O **Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, ausentou-se da reunião**, uma vez que está impedido de participar na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto no artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

3 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS: -----

----- - **Atribuição de Apoios ao Associativismo (RAAA – Apoios ao Associativismo Desportivo e ao Programa Jovem Atleta para o ano de 2023:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição para o ano em curso, dos apoios financeiros a várias

entidades de âmbito desportivo com atletas do concelho do Funchal de idade inferior a 15 anos, conforme lista anexa à deliberação, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, ficando a mesma, por fotocópia, a fazer parte integrante desta ata como anexo (A):-----

---“Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na com o disposto na alínea o) do n.º 1, do art.º 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*; c) A informação da Divisão de Desporto n.º 149/DD/2023, anexa à presente proposta de deliberação e da mesma parte integrante, que corporiza uma proposta de apoio financeiro aos clubes desportivos do concelho, com atletas de idade inferior a 15 anos, dando cumprimento ao n.º 5 do artigo 10.º do RAAA e à deliberação da Câmara Municipal, de 9 de fevereiro do corrente ano, que aprovou o *“Programa Jovem Atleta”*; d) Nos termos da informação referida na alínea anterior,

serão contemplados 32 clubes, beneficiando 4.319 jovens atletas;

e) A informação da mesma unidade orgânica n.º 150/DD/2023, que emite parecer positivo no respeitante à concessão do apoio financeiro ao associativismo desportivo, contemplando 80 entidades; f) Estão cumpridas com as premissas constantes no n.º 1, do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicitado com a referência Regulamento n.º 619/2022 e publicado na 2ª Série do Diário da República, de 8 de julho, páginas 403 a 410. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º do RJAL e do n.º 3 do artigo 10.º do RAAA, delibere a atribuição dos seguintes apoios financeiros: **1.** O montante de **€ 64.785 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco euros)**, a afetar ao “*Programa Jovem Atleta*”. **2.** O montante de **€ 513.858,25 (quinhentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e vinte cinco cêntimos)**, ao exercício da atividade das associações desportivas. **3.** Os apoios ora aprovados, serão distribuídos nos termos do quadro anexo às informações referenciadas nas alíneas c) e e) dos Considerandos; **4.** Nos termos dos n.ºs 7 e 8, do artigo 11.º do citado regulamento, é designado como gestor do protocolo, o Dr. Nélcio Duarte Dias Oliveira, Diretor do Departamento de Juventude e Desporto. **5.** A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 112 de setembro,

na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025. A verba a atribuir pela presente deliberação totaliza o valor global de **€ 578.643,25 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três euros e vinte e cinco cêntimos)** e mereceu a informação de cabimento n.º 2023/1962”.-----

---Finda a discussão e votação do Ponto anterior, **o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, voltou a entrar na sala de reuniões da Câmara Municipal**, e tomou parte na discussão e votação dos restantes e subsequentes Pontos da Ordem do Dia.-----

----- - **Evento denominado “XII Congresso dos Juizes Portugueses”**: - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro destinado ao XII Congresso dos Juizes Portugueses, de acordo com a proposta de deliberação subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*; b) Estatui a segunda parte da

alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”; c) A Associação Sindical dos Juizes Portugueses (ASJP) é uma associação que conta com cerca de 50 anos de história e 2300 associados, onde se incluem 90% de todos os juizes em funções nos Tribunais, sendo assim a única entidade representativa dos juizes portugueses; d) A ASJP foi a entidade organizadora do XII Congresso dos Juizes Portugueses que se realizou na cidade do Funchal, pela primeira vez na Região Autónoma da Madeira, entre os dias 16 e 18 de março de 2023; e) O Congresso contou com cerca de 600 participantes neste congresso, não só portugueses, mas também estrangeiros, dos quais destacam-se convidados representantes da União Mundial de Juizes, da Associação Europeia de Juizes, do Grupo Ibero-Americano de Juizes, da MEDEL – Magistrados Europeus para a Democracia e Liberdades e da União Internacional de Juizes de Língua Portuguesa; f) Igualmente participaram presencialmente e intervieram neste Congresso suas Excelências, o Presidente da República, o Representante da República na Região Autónoma da Madeira, a Ministra da Justiça, o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, a Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, o Presidente do Governo da Região Autónoma da Madeira, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da

Madeira e o Presidente da Câmara Municipal do Funchal e intervieram neste Congresso; g) Nos termos do n.º 2, do artigo 115.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é facto notório e manifesto, conforme atestado pela informação da Divisão de Turismo, Protocolo e Eventos m.º 053/CMF/DETM/2023, o interesse municipal, com projeção regional, nacional e até internacional para o Município do Funchal; h) Estão cumpridas com as premissas constantes no n.º 3, do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicitado com a referência Regulamento n.º 619/2022 e publicado na 2ª Série do Diário da República, de 8 de julho, páginas 403 a 410, que a título excecional, isentam do cumprimento de qualquer prazo as candidaturas que corporizem atividades ou projetos que revistam manifesto interesse municipal, com projeção regional, nacional ou internacional para o Município; Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere o seguinte: a) Ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º do RJAL e do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, a atribuição do apoio financeiro de € 19.000,00 (dezanove mil euros) ao evento denominado “*XII Congresso dos Juizes Portugueses*”, organizado pela ASJP; b) De acordo com o disposto na alínea d), do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, atribuir efeitos retroativos

à presente deliberação à data de 15 de março de 2023; c) Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, e ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º do supramencionado Regulamento, propõe-se que seja designado para Gestor do Protocolo o Chefe de Divisão do Turismo, Protocolos e Eventos do Município do Funchal, Dr. Ricardo Araújo, com o correio eletrónico: ricardo.silva.araujo@funchal.pt. As verbas atribuídas pela presente deliberação mereceram a informação de cabimento n.º 1875/2023”.

4 – PESSOAL:

Recrutamento de onze Técnicos de Serviços Jurídicos, por recurso à reserva de recrutamento interna: - Subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, foi presente e aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----
---“Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos

Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 – A Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, no seu artigo 30.º, n.ºs 3 e 4, dispõe que, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e que é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de cinco postos de trabalho de Técnico de Serviços Jurídicos, da carreira e categoria de assistente técnico, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 15 de setembro de 2022, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 188, de 28 de setembro de 2022, através do aviso (extrato) n.º 18767/2022, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202209/1105, a lista de ordenação final, homologada por despacho datado de 17 de abril de 2023 e publicitada na 2ª série do Diário da República, n.º 86, de 4 de maio de 2023, pelo aviso (extrato) n.º 8860/2023, contém 18 candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 17

de outubro de 2024, conforme disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro; 5 – No seguimento da conclusão do procedimento concursal anteriormente referido já foram recrutados cinco assistentes técnicos; 6 – É necessário o recrutamento de mais onze trabalhadores para ocupação de postos de trabalho de Técnico de Serviços Jurídicos, idênticos aos do procedimento concursal anteriormente referido, para exercerem funções no Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, no Departamento Jurídico, no Departamento de Educação e Valorização Social, na Divisão de Mercados, no Centro Cultural e de Investigação do Funchal e nas Águas do Funchal; 7 – O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2023, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 6 de dezembro de 2022, contempla, neste momento, onze postos de trabalho de Técnico de Serviços Jurídicos, que não se encontram ocupados; 8 – O Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 6 de dezembro de 2022, afeta, na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de 1.000.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 9 – A Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, por informação datada de 8 de maio de 2023, atribuiu cabimento para este recrutamento. Assim, usando da

competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: **Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de onze Técnicos de Serviços Jurídicos para exercerem funções no Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, no Departamento Jurídico, no Departamento de Educação e Valorização Social, na Divisão de Mercados, no Centro Cultural e de Investigação do Funchal e nas Águas do Funchal, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para a ocupação de 5 postos de trabalho de Técnico de Serviços Jurídicos, da carreira e categoria de Assistente Técnico,** publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 188, de 28 de setembro de 2022, através do aviso (extrato) n.º 18767/2022, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202209/1105, **cuja lista de ordenação final foi homologada a 17 de abril de 2023.** Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal, a presente deliberação é aprovada em minuta para produção de

efeitos imediatos”.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Esta proposta mereceu a abstenção dos vereadores eleitos pela Confiança, na medida em que não se encontram justificações para estes recrutamentos “à la carte”, utilizando a reserva de recrutamento quando as necessidades iniciais apontavam para a necessidade de apenas 5 técnicos de serviços jurídicos, particularmente quando foram admitidos nos últimos anos muitos trabalhadores para reforçar o mapa de pessoal do Departamento Jurídico, quando o atual executivo entregou as execuções fiscais à Autoridade Tributária, diminuindo o trabalho na cobrança coerciva, e ainda quando a CMF continua a despender milhares de euros na contratação de consultoria jurídica a entidades externas.”-----

5 – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO FUNCHAL:-----

----- - **Componente Orçamental e Aprovação das Normas de Participação do Orçamento Participativo do Funchal**

2023/2024: - Acompanhada do documento que dela faz parte, que fica a constituir, por fotocópia, o anexo (B) desta ata, foi presente a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra:-----

---“**Considerando que:** Nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo do Funchal, a Câmara Municipal definirá, anualmente, um montante do orçamento municipal a atribuir ao Orçamento Participativo, que servirá para

financiar os projetos mais votados pelos participantes, bem como aprovará as respetivas Normas de Participação. Anualmente será também definido por deliberação do executivo o valor máximo por projeto aprovado no âmbito do Orçamento Participativo. Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, no âmbito das suas atribuições plasmadas no artigo 23.º da Lei n.º 755/2013, de 12 de setembro, e no uso da competência prevista no artigo 4.º das Normas de Participação do Orçamento Participativo do Funchal, delibere o seguinte: 1. A Câmara Municipal prevê para a nova edição do Orçamento Participativo do Funchal 2023/2024, uma verba global de € 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil euros). 2. O valor máximo por projeto aprovado, varia consoante o âmbito da categoria a que os projetos são submetidos, designadamente: 2.1 – Na categoria dos projetos juvenis, os projetos vencedores não deverão exceder o montante máximo global de 100.000,00€, cujo valor máximo por projeto é de 25.000,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal aplicada. 2.2 - Na categoria dos projetos escolares, os projetos vencedores não deverão exceder o montante máximo global de 100.000,00€, cujo valor máximo por projeto é de 50.000,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal aplicada. 2.3 – Na categoria dos projetos concelhios, os projetos vencedores não deverão exceder o montante máximo global de 250.000,00€, cujo valor máximo por projeto é de 125.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal aplicada. 2.4 – Na categoria dos projetos seniores, os projetos vencedores não deverão

exceder o montante máximo global de 100.000,00€, cujo valor máximo por projeto é de 25.000,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal aplicada. 3. Aprovar as Normas de Participação do Orçamento Participativo do Funchal – Edição 2023/2024, em anexo, e parte integrante da presente deliberação. 4. A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 112 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025. A verba a afetar à edição do Orçamento Participativo do Funchal 2023/2024, mereceu a informação de cabimento n.º 2023/1980”.-----

---Apresentando este ponto, a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, salientou que “esta proposta de deliberação visa dar cumprimento ao artigo 7.º do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo do Funchal, aprovado na última Assembleia Municipal de 28 de abril, onde se estipula que a Câmara Municipal definirá, anualmente, um montante do orçamento municipal a atribuir ao Orçamento Participativo, que servirá para financiar os projetos mais votados pelos participantes, bem como as respetivas Normas de Participação. A verba global, já consagrada no orçamento municipal, é de €550.000 (quinhentos e cinquenta mil euros). As normas de participação, em execução do referido regulamento, estatuem que as propostas serão apresentadas por cidadãos individualmente considerados, em

quatro categorias. Uma categoria são os “*projetos juvenis*”, cujos proponentes terão de ter entre 14 e 18 anos de idade, o valor máximo por projeto é de €25.000 (vinte e cinco mil euros), num total para esta categoria de €100.000 (cem mil euros). Outra são os “*projetos escolares*”, cujos proponentes são alunos que frequentem estabelecimentos de ensino público do Funchal, o valor máximo por projeto é €50.000 (cinquenta mil euros), num total para esta categoria de €100.000 (cem mil euros). Nos “*projetos concelhios*”, os proponentes são os cidadãos com idade mínima de 18 anos, o valor máximo por projeto é €125.000 (cento e vinte e cinco mil euros) num total afeto a esta categoria de €250.000 (duzentos e cinquenta mil euros). Por fim, na categoria dos “*projetos séniores*”, cujos proponentes têm a idade de 55 anos ou superior, os projetos terão o limite máximo de €25.000 (vinte e cinco mil euros), num montante global de €100.000 (cem mil euros)”.

--- - Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade.

6 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:

----- - **Empreitada de “Promoção da Eficiência Energética nas Habitações Sociais – Bairro do Palheiro Ferreiro (70 Fogos) – Lotes 1 e 2 – 40 Fogos” – Trabalhos Complementares –**

Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato: - Em presença do respetivo processo, acompanhado da informação da Divisão de Edifícios e Equipamentos (ref^a 114/DMIE/DEEQ/2023), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, adjudicar a execução de trabalhos complementares necessários na

empreitada acima referenciada, à Sociedade “Tecnaco, Técnicos de Construção, S.A.”, pelo valor total de € 28.102,53 (vinte e oito mil, cento e dois euros e cinquenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa aplicável, concedendo uma prorrogação do prazo por trinta (30) dias. Deliberou ainda aprovar, igualmente com abstenção da Coligação Confiança, a Minuta do Contrato a celebrar com o referido adjudicatário-----

---No concernente a este ponto, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, elucidou que o adjudicatário alegou que existiam erros e omissões no projeto colocado em execução. Esta situação está prevista na lei e a responsabilidade deverá ser dividida entre o Município e o empreiteiro, em princípio, em partes iguais. O edifício, objeto desta empreitada, tem umas reentrâncias que obriga a um conjunto de procedimentos diversos. Atendendo a que o projetista é um elemento externo e se forem assacadas responsabilidades à Câmara Municipal, a autarquia irá exercer o direito de regresso.----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se o empreiteiro reclamou nos sessenta dias posteriores, cumprindo os prazos legais, e o porquê de se estar a aplicar a fórmula 50/50, na repartição de responsabilidades pelos custos. O que diz a lei é que se for no prazo de sessenta dias após a primeira consignação e não for passível de ser quantificado, em fase de projeto, ou manifestamente impossível quer nas atas de esclarecimentos, bem como nas de erros e omissões, a

responsabilidade é inteiramente do dono da obra. -----
---O Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que a primeira vez que esta situação foi detetada logo no início, mas não foi possível ser quantificada, senão o empreiteiro teria reclamado logo nos primeiros sessenta dias. No decurso da execução da empreitada, estando a mesma já na sua fase final, é que foi possível apurar o valor dos trabalhos complementares e submete-los à apreciação da Câmara Municipal. A solução de repartição de responsabilidades na proporção 50/50, parece, face à factualidade apurada, uma boa e justa solução. Em relação ao projetista externo, a Câmara Municipal irá apurar se existe responsabilidade do mesmo, e caso se confirme, irá solicitar a devolução das verbas pagas, nos termos da lei.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança abstém-se nesta proposta porque, pela sua complexidade técnica e jurídica, não é claro se os valores calculados para os trabalhos complementares devam ser efetivamente imputados ao dono de obra”.-----

----- - **Empreitada de “Promoção da Eficiência Energética nas Habitações Sociais – Bairro do Palheiro Ferreiro (70 Fogos) – Lote 3 – 30 Fogos” – Trabalhos Complementares – Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato:** - A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, com base na informação da Divisão de Edifícios e Equipamentos (ref^a 117/DMIE/DEEQ/2023), adjudicar os trabalhos complementares

necessários na empreitada de “Promoção da Eficiência Energética nas Habitações Sociais – Bairro do Palheiro Ferreiro (70 Fogos) – Lote 3 – 30 Fogos”, à Sociedade “Saul & Filhos, Lda.”, pelo valor total de € 26.521,20 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à aplicável, concedendo uma prorrogação do prazo por trinta (30) dias. Mais deliberou, aprovar, igualmente com abstenção da Coligação Confiança, a Minuta do Contrato a celebrar com o mencionado adjudicatário.----

---Em relação a este ponto, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que este reflete claramente uma situação de trabalhos complementares, não previstos inicialmente para a obra. O empreiteiro teve de retirar uma armação que servia para pendurar roupa, e ao executar esta operação, muitas coisas se estragaram devido à deterioração existente e obrigou claramente a que fossem efetuados trabalhos a mais. Foram trabalhos que não estavam previstos à partida, mas que revelaram ser necessários.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança abstém-se nesta proposta porque, pela sua complexidade técnica e jurídica, não é claro se os valores calculados para os trabalhos complementares devam ser efetivamente imputados ao dono de obra”.-----

7 – URBANISMO:-----

-----**7.1 – Obras Particulares:** - Em presença do processo apresentado por António Agostinho de Freitas Martins,

representado por Gregório Vicente de Abreu (proc.º 6690/2022, sub-proc.º 2022000422), referente ao projeto de alterações e ampliação a efetuar no prédio misto de comércio/habitação, situado à Rua da Conceição, números 15 e 17, freguesia da Sé, a Câmara deliberou aprovar, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, devendo manter-se os alinhamentos existentes, de acordo com a informação da Divisão de Reabilitação Urbana (refª 023 DRU 2023 AG).-----

---Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, declarou que este processo estava a ser apreciado em sede de reunião da Câmara Municipal, unicamente devido à questão dos alinhamentos, não estando em causa nenhuma questão associada à edificação propriamente dita. Os alinhamentos estão definidos na Carta da Planta da Cidade, e o artigo 66.º do Regulamento do PDM impõe que tais matérias sejam alvo de deliberação da Câmara Municipal. Mais adiantou que está presentemente a ser efetuado um estudo exaustivo sobre os alinhamentos definidos para a Baixa do Funchal, de forma a serem ponderadas as melhores opções neste particular.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Esta alteração dos alinhamentos na Rua da Conceição e Travessa dos Reis, compromete a harmonização da sua largura em toda a sua extensão. Por isso, associado ao facto de que as alterações de alinhamentos casuísticas são promotoras da especulação imobiliária, a Confiança irá votar contra esta proposta”.-----

----- - Perante o projeto de arquitetura para legalização da ampliação de uma carpintaria, situada no Caminho de São Martinho, número 120 e Caminho do Pico do Funcho, freguesia de São Martinho, apresentado por Dinarte de Sousa Freitas (proc.º 848/2023, sub-proc.º 2022000321), a Câmara deliberou, aprovar, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, com base na informação da Divisão de Gestão Urbanística – Zona Oeste (refª 040-DU-DGU-ZO-2022-LP).-----

---Expondo a factualidade associada a este ponto, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Confiança, explicou que estava em causa a legalização da ampliação de uma carpintaria. A obra já está executada, mas não se encontra legalizada. Existe uma parte da obra que está em conformidade com a lei e inclusive possui autorização de utilização, mas existe outra que não. Este pedido é efetuado ao abrigo do n.º 2, do artigo 97.º do Regulamento do PDM. Como o uso não é habitacional, é necessária deliberação da Câmara Municipal.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A legalização assenta no pressuposto de que a atividade desenvolvida é de interesse municipal e sabendo que a o Reconhecimento de Interesse Público Municipal é uma competência da Assembleia Municipal, os vereadores da Confiança abstêm-se nesta proposta”.-

----- - Em face do projeto de arquitetura referente à construção de duas habitações unifamiliares geminadas a levar a efeito no Caminho da Nazaré, número 21, freguesia de São Martinho,

apresentado por António Manuel Brazão e Outra (proc.º 1759/2023, sub-proc.º 2022000506), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, aprovar, nos termos do parecer da Divisão de Gestão Urbanística – Zona Oeste (refª CG062.23-DU-DGU-ZO).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores da Confiança abstêm-se nesta proposta uma vez que a altura da fachada excede o permitido pelo PDM”.-----

----- - (O processo agendado sob o número 146, foi retirado).-----

-----**7.2 - Declaração de Caducidade:** - Em presença da exposição de Pedro Rebelo de Freitas (proc.º 1859/2023, sub-proc.º 2018000078), sobre a intenção de declaração de caducidade da licença de obras referente à remodelação e reabilitação do imóvel situado à Travessa do Pimenta, número 19, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, com base na informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 61-DAJU-2023-DP), aprovar a declaração de caducidade do ato de aprovação da referida licença.-----

---Apresentando este ponto, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que o projeto em referência foi aprovado ao abrigo de uma legislação que presentemente se encontra revogada, a saber, o Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril. Não obstante o interessado ter vindo ao processo solicitar que não fosse declarada a caducidade, não faz

sentido pois o projeto terá de sofrer alterações de fundo e não apenas pequenos ajustes.-----

---Intervindo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, afirmou que ao contrário de outros processos que têm vindo a ser apreciados pela Câmara Municipal, que primam pela sua antiguidade, este agora em análise é recente, remontando a 2019. Questionou se a diversa legislação que foi emanada devido à pandemia de COVID-19, designadamente a que suspendeu os prazos administrativos e a situação de conflito em curso na Ucrânia, não justificam que não seja declarada a caducidade deste processo.-----

---Respondeu o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que mesmo com a suspensão dos prazos, instituída pela referida legislação, os mesmos encontravam-se esgotados, com a agravante de o projeto ter sido efetuado ao abrigo de uma legislação, reitera-se, que se encontra revogada.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:**

“Considerando que durante o período da pandemia os prazos estavam suspensos e que o proponente solicita a não declaração de caducidade e estando em causa um projeto de uma moradia numa altura em que estamos na presença de uma crise habitacional, os vereadores da Confiança abstêm-se nesta proposta”.-----

8 - ACIDENTE NA VIA PÚBLICA/Indemnização: - A Câmara deliberou, em função da exposição apresentada por António Luis

Lopes e Silva (proc.º 18292/2023) e com base na informação da Divisão Jurídica (refª 169/DJ/DJ/2023), aprovar, por unanimidade, o pagamento da importância de € 108,58 (cento e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), referente aos prejuízos causados na viatura Toyota Yaris (matrícula 11-HD-88), pertencente à Delegação da Madeira do Serviço de Informações de Segurança, provocados pela projeção de gravilha, aquando da utilização de uma roçadora mecânica por parte de uma equipa de limpeza urbana na Estrada Monumental, freguesia de São Martinho.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às onze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe da Divisão Jurídica, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 376/2023, publicada nos locais de estilo.